



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 691/2017

Súmula: Anistia as faltas dos professores da rede municipal que fizeram manifestação pública no dia 11 de outubro de 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR CELESTINO DENARDIN E EU, PREFEITO MUNICIPAL ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a anistiar as faltas dos professores da rede municipal de ensino que fizeram manifestação pública no dia 11 de outubro de 2016.

Art. 2º O abono a que se refere presente restringe-se ao não apontamento das referidas faltas em ficha funcional, à incidência sobre o pagamento de gratificação de assiduidade não acarretando prejuízos nas progressões funcionais e licença especial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 09 de Maio de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:7F3D2261

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2017. Edição 1249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>